Comissão Interna de Licitação
CIL
Proc: 4085 Fls: 629
Ass: 1

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 –CIL-ADS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Pelo presente instrumento, a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas – ADS/AM, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 1460, Bloco G, 1º Andar, Conj. Atílio Andreazza – Japiim, representado neste ato por sua Presidente, **MICHELLE MACEDO BESSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 698.799.152-91, portador do RG nº 1594629-0-SSP-AM, podendo ser encontrada neste endereço, doravante denominada **CONTRATANTE**, e as empresas abaixo descritas:

1- BERGAMASCO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TENDAS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 02.655.275/0001-99, estabelecida no município de Manaus, capital do estado do Amazonas, situada na Rua Valença, nº 11, Bairro Alvorada, CEP n° 69.043-760, representada(o) neste ato pelo Sr.(a) **ISRAEL CORREA BERGAMASCO JUNIOR,** brasileiro, casado, portador do RG n° 1487183-1-SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 663.579.772-68, podendo ser encontrado(a) no endereço supracitado, doravante denominado **FORNECEDOR (A);**

2- ANGELUS LOCAÇÕES LTDA (A L PRODUÇÕES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 08.945.140/0001-44, estabelecida no município de Manaus, capital do estado do Amazonas, situada na Rua Maurice Ravel, n° 119, Conjunto Shangrilá 07, Bairro Parque Dez de Novembro, CEP n° 69.054-759, **representada(a)** neste ato pelo **Sr.(a) ANGELO AZEVEDO**, brasileiro(a), portador do RG n° 1397867-5, inscrito no CPF sob nº 668.094.872-04, podendo ser encontrado(a) no endereço supracitado, doravante denominado **FORNECEDOR (A)**;

3- D M. DE AGUIAR EIRELI (DARA PRODUÇÕES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 07.908.761/0001-95, estabelecida no município de Manaus, capital do estado do Amazonas, situada na Rua Salvador, n° 120, Sala 1205, Edifício Vieiralves B Center, Bairro Adrianópolis, CEP 69.057-040, **representada(o)** neste ato pelo **Sr.(a) DARIANE MELO DE AGUIAR**, brasileiro(a), solteira, portador do RG n° 0830060-7-SESEG/AM, inscrito no CPF sob nº 310.569.382-34, podendo ser encontrado(a) no endereço supracitado, doravante denominado **FORNECEDOR (A)**;

As empresas supra relacionadas atenderam as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n°13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Estadual n.º 4.730/2018, Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e Decreto Estadual n.º

Comissão Interna de Licitação
CIL
Proc: 4085 Fls: 630
Ass: 2

41.392/2019, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a contratação de empresa especializada em locação de grupo gerador de energia para atender os programas institucionais da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS ou eventos voltados ao setor primário, na capital, na região metropolitana de Manaus e demais municípios.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Os preços dos serviços a serem prestados estão registrados nos termos da (s) proposta (s) vencedora (s) do Pregão Presencial N.º 003/2021, conforme Proposta (s) de Preço (s) reformulada (s) anexas à presente Ata, em conformidade com a negociação realizada:

DESCRIÇÃO DO ITEM 01:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, CARACTERÍSTICAS: COM CAPACIDADE DE 220KVA, trifásico, tensão de 110V-220V-380V440V, frequência de 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 85DBA, com instalação.
Para atender as demandas da zona urbana e rural na Cidade de Manaus.

EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
BERGAMASCO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TENDAS E EVENTOS LTDA	Diária	90	3.650,00	328.500,00

DESCRIÇÃO DO ITEM 02:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, CARACTERÍSTICAS: COM CAPACIDADE DE 270KVA, trifásico, tensão de 110V-220V-380V440V, frequência de 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 85DBA, com instalação.
Para atender as demandas da zona urbana e rural na Cidade de Manaus.

EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
ANGELUS LOCAÇÕES LTDA- EPP	Diária	90	4.150,00	373.500,00

Comissão Interna de Licitação
CIL
Proc: 4085 Fls: 631
Ass: 3

DESCRIÇÃO DO ITEM 03:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, CARACTERÍSTICAS: COM CAPACIDADE DE **500KVA**, trifásico, tensão de 110V-220V-380V440V, frequência de 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 85DBA, com instalação.
Para atender as demandas da zona urbana e rural na Cidade de Manaus.

EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
BERGAMASCO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TENDAS E EVENTOS LTDA	Diária	90	5.800,00	522.000,00

DESCRIÇÃO DO ITEM 04:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, CARACTERÍSTICAS: COM CAPACIDADE DE **220KVA,** trifásico, tensão de 110V-220V-380V440V, frequência de 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 85DBA, com instalação.
Para atender as demandas de 12 municípios do entorno de Manaus (Manacapuru; Iranduba; Novo Airão; Presidente Figueiredo; Rio Preto da Eva; Itacoatiara; Careiro da Várzea; Careiro; Manaquiri; Autazes; Itapiranga e Silves).

EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL(R$)
BERGAMASCO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TENDAS E EVENTOS LTDA	Diária	90	5.200,00	468.000,00

DESCRIÇÃO DO ITEM 05:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, CARACTERÍSTICAS: COM CAPACIDADE DE **270KVA,** trifásico, tensão de 110V-220V-380V440V, frequência de 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 85DBA, com instalação.
Para atender as demandas de 12 municípios do entorno de Manaus (Manacapuru; Iranduba; Novo Airão; Presidente Figueiredo; Rio Preto da Eva; Itacoatiara; Careiro da Várzea; Careiro; Manaquiri; Autazes; Itapiranga e Silves).

EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL(R$)
ANGELUS LOCAÇÕES LTDA- EPP	Diária	90	7.100,00	639.000,00

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

DESCRIÇÃO DO ITEM 06:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, CARACTERÍSTICAS: COM CAPACIDADE DE **500KVA**, trifásico, tensão de 110V-220V-380V440V, frequência de 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 85DBA, com instalação.
Para atender as demandas de 12 municípios do entorno de Manaus (Manacapuru; Iranduba; Novo Airão; Presidente Figueiredo; Rio Preto da Eva; Itacoatiara; Careiro da Várzea; Careiro; Manaquiri; Autazes; Itapiranga e Silves).

EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL(R$)
ANGELUS LOCAÇÕES LTDA- EPP	Diária	90	7.700,00	693.000,00

DESCRIÇÃO DO ITEM 07:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, CARACTERÍSTICAS: COM CAPACIDADE DE **220KVA**, trifásico, tensão de 110V-220V-380V440V, frequência de 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 85DBA, com instalação.
Para atender 49 Municípios do interior do Estado do Amazonas (Alvarães; Amaturá; Anamã; Anori; Apuí; Atalaia do Norte; Barcelos; Barreirinha; Benjamim Constant; Beruri; Boa vista do Ramos; Boca do Acre; Borba; Caapiranga; Canutama; Carauari; Coari; Codajás; Eirunepé; Envira; Fonte Boa; Guajará; Humaitá; Ipixuna; Itamarati; Japurá; Juruá; Jutaí; Lábrea; Manicoré; Maraã; Maués; Nhamundá; Nova Olinda do Norte; Novo Aripuanã; Parintins; Pauini; Santa Isabel do Rio Negro; Santo Antonio do Içá; São Gabriel da Cachoeira; São Paulo de Olivença; São Sebastião do Uatumã; Tabatinga; Tapauá; Tefé; Tonantins; Uarini; Urucará e Urucurituba).

EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL(R$)
ANGELUS LOCAÇÕES LTDA- EPP	Diária	90	6.050,00	544.500,00

Comissão Interna de Licitação
CIL
Proc: 4085 Fls: 633
Ass: 5

DESCRIÇÃO DO ITEM 08:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, CARACTERÍSTICAS: COM CAPACIDADE DE **270KVA**, trifásico, tensão de 110V-220V-380V440V, frequência de 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 85DBA, com instalação.
Para atender 49 Municípios do interior do Estado do Amazonas (Alvarães; Amaturá; Anamã; Anori; Apuí; Atalaia do Norte; Barcelos; Barreirinha; Benjamim Constant; Beruri; Boa vista do Ramos; Boca do Acre; Borba; Caapiranga; Canutama; Carauari; Coari; Codajás; Eirunepé; Envira; Fonte Boa; Guajará; Humaitá; Ipixuna; Itamarati; Japurá; Juruá; Jutaí; Lábrea; Manicoré; Maraã; Maués; Nhamundá; Nova Olinda do Norte; Novo Aripuanã; Parintins; Pauini; Santa Isabel do Rio Negro; Santo Antonio do Içá; São Gabriel da Cachoeira; São Paulo de Olivença; São Sebastião do Uatumã; Tabatinga; Tapauá; Tefé; Tonantins; Uarini; Urucará e Urucurituba).

EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL(R$)
D.M.DE AGUIAR EIRELI	Diária	90	7.550,00	679.500,00

DESCRIÇÃO DO ITEM 09:
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, CARACTERÍSTICAS: COM CAPACIDADE DE **500KVA,** trifásico, tensão de 110V-220V-380V440V, frequência de 60Hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 85DBA, com instalação.
Para atender 49 Municípios do interior do Estado do Amazonas (Alvarães; Amaturá; Anamã; Anori; Apuí; Atalaia do Norte; Barcelos; Barreirinha; Benjamim Constant; Beruri; Boa vista do Ramos; Boca do Acre; Borba; Caapiranga; Canutama; Carauari; Coari; Codajás; Eirunepé; Envira; Fonte Boa; Guajará; Humaitá; Ipixuna; Itamarati; Japurá; Juruá; Jutaí; Lábrea; Manicoré; Maraã; Maués; Nhamundá; Nova Olinda do Norte; Novo Aripuanã; Parintins; Pauini; Santa Isabel do Rio Negro; Santo Antonio do Içá; São Gabriel da Cachoeira; São Paulo de Olivença; São Sebastião do Uatumã; Tabatinga; Tapauá; Tefé; Tonantins; Uarini; Urucará e Urucurituba).

EMPRESA VENCEDORA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL(R$)
BERGAMASCO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TENDAS E EVENTOS LTDA	Diária	90	9.000,00	810.000,00

VALOR GLOBAL LICITADO PARA OS 09 (NOVE) ITENS: R$ 5.058.000,00 (CINCO MILHÕES, CINQUENTA E OITO MIL REAIS).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, que venham a ter interesse em firmar contrato com os vencedores de cada item, deverão solicitar da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS, através da Comissão Interna de Licitação – CIL, conforme **Portaria n.º 052/2021–GP/ADS**, os pedidos dos serviços licitados, conforme termos do Edital e

seus anexos, utilizados como balizadores desta licitação, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital do supracitado certame para iniciar a prestação dos serviços (objeto do certame).

3.3. Os serviços serão prestados em consonância com as normas estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora da licitação, cláusulas da presente Ata e demais instrumentos contratuais.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS se resguarda no direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO E DO PREÇO REGISTRADO

4.1.O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preço, poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, obedecidas as disposições contidas no art. 81 da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016;

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) Convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

c) Caso frustrada, caberá ao órgão convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.2.2. Quando o preço inicialmente registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preço do item.

4.4. Se o órgão participante identificar que o preço registrado na Ata de Registro de Preços está superior ao de mercado, deverá comunicar ao Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme disposição do art. 16 do Decreto Estadual 40.674 de 14 de maio de 2019.

5.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 68 e seguintes da Lei n° 13.303/2016.

5.3.O pagamento será efetuado nos termos do Edital do Pregão Presencial n.º 003/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

a) Realizar pesquisas de preço para referenciar as licitações para o SRP;

Comissão Interna de Licitação
CIL
Proc: 4085 Fls: 636
Ass: 8

b) Promover a assinatura e gerenciar as respectivas Atas de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

c) Promover todos os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

d) consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos ou termos de referência, para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

e) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

f) garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para aquisições com base no registro de preços, estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

g) assegurar o correto cumprimento das disposições constantes da Ata de Registro de Preços, que vier a ser firmada, após concluído o procedimento licitatório;

h) rejeitar a inclusão, em registro de preços, do objeto pretendido pelo órgão participante, quando houver divergência ou, de comum acordo, promover sua adequação, para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

i) autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, quando for possível;

j) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, cuja legislação de regência seja a Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessados em fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formular consulta ao Órgão Gerenciador para manifestação acerca da possibilidade de adesão.

7.2.1. A manifestação do Órgão Gerenciador fica condicionada à demonstração pelo **órgão consulente**, de realização de estudo, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e economicidade para a Administração Pública da utilização da ata de registro de preços, respeitando-se, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Federal n.º 9.488/2018.

7.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2.4. As aquisições por adesões à Ata de Registro de Preços de órgãos não participantes não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item registrado na referida ata, cujo controle será efetuado por este órgão gerenciador.

7.2.5. Compete ao **Órgão Não Participante** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, oriundas do registro de preços, informando as ocorrências ao **Órgão Gerenciador**.

7.2.6. É vedado ao Órgão Gerenciador autorizar a adesão quando houver divergência do item objeto da adesão com a natureza da aplicação do bem ou contratação do serviço pretendido pelo Órgão Não Participante.

7.3. Compete ao **FORNECEDOR:**

7.3.1. Prestar durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os serviços relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Prestar os serviços no (s) local (is) previsto (s) no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital, Termo de Referência e seus anexos.

7.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, na medida que forem vencendo os prazos de validades das documentações apresentadas, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

Comissão Interna de Licitação
CIL
Proc: 4085 Fls: 638
Ass: 10

7.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:

8.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, a **requerimento** quando:

8.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

8.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

Por iniciativa desta Empresa Pública, nas seguintes hipóteses:

8.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.2. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Parágrafo Primeiro. O registro de preços também poderá vir a ser cancelado na Ata por iniciativa das partes.

Parágrafo Segundo. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Empresa Pública fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes vencedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, as seguintes sanções:
9.2. Advertência;

Comissão Interna de Licitação
CIL
Proc: 11 4085 Fls: 639
Ass:

9.3. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

9.6. As sanções previstas nos subitens 9.3. e 9.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.3., devendo a defesa prévia do interessado, no processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. As sanções previstas no subitem 9.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Manaus, 02 de junho de 2021.

Comissão Interna de Licitação
CIL
Proc: 4085 Fls: 610
Ass: 12

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Michelle Macedo Bessa
Presidente - ADS
Decreto. 18/03/2021
D.O.E 34.461

.....

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente

.....

Empresa: BERGAMASCO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE TENDAS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 02.655.275/0001-99
Representante Legal

P/P Reinaldo Victor de M. Marques
.....

Empresa: ANGELUS LOCAÇÕES LTDA - EPP
CNPJ: 08.945.140/0001-44
Representante Legal

.....

Empresa: D.M. DE AGUIAR EIRELI
CNPJ: 07.908.761/0001-95
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Isabelly Cristina B. dos Santos
CPF: 007.164.412-17
ASSINATURA:

NOME: Sérgio Paulo Guilherto Santos Filho
CPF: 013.834.802-22
ASSINATURA: